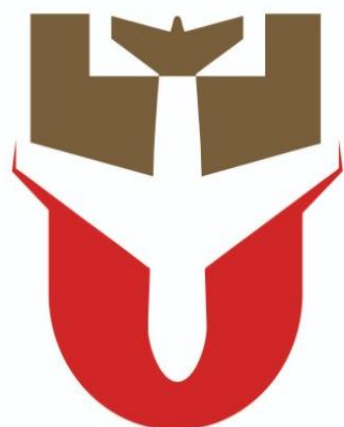




**AERÓDROMO  
MUNICIPAL**  
Bragança

LPBG

# Manual do Aeródromo

PO.26-MN.01.03 – EDIÇÃO 3 – Versão 3

2 de dezembro de 2025

## Índice

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| SECÇÃO I - INFORMAÇÃO GERAL.....                               | 4  |
| REGISTO DE EMENDAS .....                                       | 5  |
| GLOSSÁRIO DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....                       | 6  |
| GENERALIDADES .....                                            | 9  |
| Finalidade .....                                               | 10 |
| Âmbito .....                                                   | 10 |
| Organização do Manual.....                                     | 10 |
| REQUISITOS LEGAIS PARA A CERTIFICAÇÃO .....                    | 12 |
| CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO .....                                  | 16 |
| DECLARAÇÃO .....                                               | 17 |
| OPERADOR E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....                       | 18 |
| Operador .....                                                 | 19 |
| Estrutura Organizacional .....                                 | 20 |
| Identificação dos Titulares dos Níveis de Autoridade .....     | 21 |
| OBRIGAÇÕES DO OPERADOR .....                                   | 22 |
| OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO DO AERÓDROMO .....                       | 24 |
| Delegação de competências.....                                 | 28 |
| Serviço de informação de tráfego de aeródromo .....            | 28 |
| Horário de Operação .....                                      | 29 |
| Responsável.....                                               | 29 |
| AITA de turno.....                                             | 29 |
| Área de Responsabilidade .....                                 | 29 |
| Situações Excepcionais (antecipações e/ou prolongamento) ..... | 29 |
| Frequência .....                                               | 29 |
| Código de referência de aeródromo .....                        | 29 |
| Serviço de fronteiras.....                                     | 30 |
| Serviço de informação aeronáutica.....                         | 30 |
| Serviço de meteorologia.....                                   | 30 |
| Serviço de segurança contra atos ilícitos .....                | 30 |
| SMS .....                                                      | 31 |
| Sistema de registos.....                                       | 31 |
| SECÇÃO II - INFORMAÇÃO DE CADASTRO .....                       | 32 |

|                                                                           |    |
|---------------------------------------------------------------------------|----|
| DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA E REGISTO DE PROPRIEDADE .....                       | 33 |
| Nome do Aeródromo.....                                                    | 33 |
| Call Sign.....                                                            | 33 |
| Localização.....                                                          | 33 |
| Plantas .....                                                             | 33 |
| SECÇÃO III - INFORMAÇÃO AERONÁUTICA .....                                 | 34 |
| SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL .....        | 35 |
| Acessos à área de movimentos .....                                        | 36 |
| Controlo de acessos de pessoas. ....                                      | 37 |
| Passageiros .....                                                         | 38 |
| Tripulantes.....                                                          | 38 |
| Outras pessoas autorizadas (visitantes) .....                             | 39 |
| Tipologia dos cartões de acesso .....                                     | 39 |
| Acessos à área de movimento fora do período normal de trabalho.....       | 39 |
| Plano de emergência.....                                                  | 39 |
| Salvamento e luta contra incêndios .....                                  | 39 |
| Inspeção à área de movimento e superfícies livres de obstáculos. ....     | 41 |
| Ajudas visuais luminosas e sistemas elétricos.....                        | 42 |
| Manutenção da área de movimento. ....                                     | 42 |
| Segurança dos trabalhos e obras no aeródromo. ....                        | 43 |
| Planeamento de execução de obras e trabalhos de manutenção.....           | 43 |
| Âmbito dos Trabalhos a Executar .....                                     | 43 |
| Data Prevista de Início.....                                              | 43 |
| Duração Prevista .....                                                    | 43 |
| Delimitação da Área a Intervencionar.....                                 | 43 |
| Pessoa/Entidade responsável pela execução dos trabalhos .....             | 44 |
| Meios a Utilizar .....                                                    | 44 |
| Avaliação dos Riscos .....                                                | 44 |
| Plano de Minimização de Riscos .....                                      | 44 |
| Procedimento de comunicação ao serviço AFIS.....                          | 44 |
| Lista de contactos dos responsáveis pelo planeamento e pela execução..... | 44 |
| Lista de distribuição de planos de trabalho.....                          | 44 |

|                                                                                                                                     |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gestão de placa.....                                                                                                                | 44 |
| Segurança em operações de reabastecimento.....                                                                                      | 45 |
| Limpeza e lavagem de placa.....                                                                                                     | 45 |
| Assistência e manutenção técnica de aeronaves.....                                                                                  | 45 |
| Controlo de veículos no lado ar.....                                                                                                | 45 |
| Gestão de riscos de vida animal.....                                                                                                | 45 |
| Controlo de obstáculos.....                                                                                                         | 46 |
| Remoção de aeronaves.....                                                                                                           | 47 |
| Manuseamento de matérias perigosas.....                                                                                             | 47 |
| Operações com baixa visibilidade.....                                                                                               | 47 |
| Proteção das instalações de radar, ajudas rádio, telecomunicações e respetivas servidões.....                                       | 48 |
| Encerramento de Aeródromo.....                                                                                                      | 48 |
| SECÇÃO V – PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA/<br>GESTÃO DA QUALIDADE DE DADOS AERÓNAUTICOS..... | 49 |
| ANEXO 1 – LISTA DE CONTACTOS.....                                                                                                   | 62 |
| ANEXO 3 – REGISTO DE ACESSOS DE PESSOAS.....                                                                                        | 64 |
| ANEXO 4 – PLANTAS.....                                                                                                              | 65 |
| ANEXO 5 – REGISTO OCORRÊNCIAS.....                                                                                                  | 69 |
| ANEXO 6 – REGISTO DE EVENTOS.....                                                                                                   | 70 |
| ANEXO 7 – REGISTO DE TRÁFEGO.....                                                                                                   | 71 |
| ANEXO 8 – REGISTO DE PROCEDIMENTOS SEMANAIS.....                                                                                    | 72 |
| ANEXO 9 – REGISTO DE MANUTENÇÃO.....                                                                                                | 73 |
| ANEXO 10 – REGISTO DE AUTO INSPEÇÕES MENSAIS.....                                                                                   | 74 |

## **SECÇÃO I - INFORMAÇÃO GERAL**

### REGISTO DE EMENDAS

| Emenda Nº | Data       | Páginas                                                  | Responsável | OBS-                                                                                   |
|-----------|------------|----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | 26/10/2023 | Rodapé; P.10,<br>11, 36, 45, 49 e<br>76                  | Diretor     |                                                                                        |
| 2         | 9/04/2024  | Rodapé, P.17,<br>21 e 41 –<br>ED3V2                      | Diretor     | Mudança de<br>Gestor<br>Responsável                                                    |
| 3         | 2/12/2025  | Rodapé, P.17,<br>21 e 26<br>ED3V3                        | Diretor     | Mudança de<br>Gestor<br>Responsável                                                    |
| 3         | 2/12/2025  | Anexo 4 planta<br>de localização<br>de entradas<br>ED3V3 | Diretor     | Criação de novas<br>entradas – em<br>correspondência<br>com o Programa de<br>segurança |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |
|           |            |                                                          |             |                                                                                        |

## **GLOSSÁRIO DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

|        |                                                                                                                       |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AFIS   | (Aerodrome Flight Information Service) - serviço de informação de voo;                                                |
| AIP    | (Aeronautical Information Publication) - publicação de informação aeronáutica emitida sob responsabilidade do Estado; |
| AIS    | (Aeronautical Information Service) - os serviços de informação aeronáutica;                                           |
| AITA   | Agente de informação de tráfego de aeródromo;                                                                         |
| AMBG   | Aeródromo Municipal de Bragança;                                                                                      |
| ANMA   | Autoridade Nacional do Mar e Atmosfera                                                                                |
| ATC    | Air Traffic Control Clearances;                                                                                       |
| CDOS   | Comando Distrital de Operações de Socorro;                                                                            |
| CE     | Comunidade Europeia;                                                                                                  |
| CIA    | Circular de informação aeronáutica;                                                                                   |
| CIDNOF | Centro Internacional NOTAM de Lisboa;                                                                                 |
| CODU   | Centro de Orientação de Doentes Urgentes;                                                                             |
| DA     | Diretor do Aeródromo;                                                                                                 |
| DAS    | Diretor do Aeródromo substituto;                                                                                      |
| DESICA | Desenvolvimento de Informação e Comunicações Aeronáuticos (NAV)                                                       |
| DSOM   | Departamento de Serviços e Obras Municipais;                                                                          |
| GIPS   | Grupo de Intervenção e Socorro / GNR;                                                                                 |
| GNR    | Guarda Nacional Republicana;                                                                                          |
| GPIAAF | Gabinete de Prevenção e investigação de Acidentes com Aeronaves e Acidentes Ferroviários;                             |
| IPMA   | Instituto Português do Mar e da Atmosfera                                                                             |
| ANAC   | Autoridade Nacional de Aviação Civil, I. P.;                                                                          |

|            |                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MA         | Manual de Aeródromo;                                                                                                                                                                                                       |
| MANUAL VFR | Publicação emitida pelo prestador de serviços de informação aeronáutica em nome do Estado Português, que contém informação aeronáutica de carácter duradouro, destinada à navegação aérea segundo as regras de voo visual; |
| MBG        | Município de Bragança                                                                                                                                                                                                      |
| NAV        | Navegação Aérea de Portugal E.P.E.                                                                                                                                                                                         |
| NOTAM      | (Notice to Air Man) - aviso à navegação aérea;                                                                                                                                                                             |
| OACI       | Organização da Aviação Civil Internacional.                                                                                                                                                                                |
| PEA        | Plano de Emergência do Aeródromo;                                                                                                                                                                                          |
| SMS        | (Safety Management System), - Sistema de Gestão de Segurança Operacional;                                                                                                                                                  |
| VFR        | (Visual Flight Rules) – Regras de voo visual.                                                                                                                                                                              |

## **GENERALIDADES**

## **Finalidade**

O presente Manual do Aeródromo Municipal de Bragança, visa acima de tudo dar cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei 186/2007 de 10 maio alterado pelo Decreto-Lei 55/2010 de 31 de maio, que obriga à certificação de todas as infraestruturas aeronáuticas. Assim, um dos pressupostos para a certificação do Aeródromo prende-se com a elaboração de um MA.

Assim, o presente MA foi elaborado com base nas indicações constantes no referido Decreto-Lei bem como no Regulamento nº 36/2013 de 21 de janeiro.

## **Âmbito**

O âmbito de aplicação do presente MA restringe-se ao AMBG, veiculando todos os elementos que direta ou indiretamente tenham alguma ligação formal ou informal com a infraestrutura, como por exemplo Direção, funcionários, bombeiros, pilotos, equipas de manutenção, passageiros, etc...

## **Organização do Manual**

Por facilidade de utilização, este manual está organizado em diversas secções que se constituem elas próprias como manuais autónomos para um determinado fim específico.

A organização desta forma permite que possa ser desanexada uma parte e fornecida de modo independente, sendo desta forma muito menos denso e maçudo de ler e consultar.

Assim, sem prejuízo de melhor organização, serão incluídos neste manual os seguintes documentos:

- Manual do Aeródromo – Generalidades
- Plano de Emergência – Edição 4 – Versão 2
- Manual de Condução no Aeródromo – Não aplicável
- Manual de Operação e Segurança no Manuseamento de Combustíveis - Edição 1 – Versão 1

- Manual da Organização prestadora de Serviço AFIS – Edição 5– Versão 3
- Manual do Órgão AFIS - Edição 6 – Versão 2
- Programa de Segurança - Edição 1 – Versão 3
- Manual SMS - Edição 1 – Versão 2
- Manual de Procedimentos SBSLCI/SBA – Plano de Emergência Edição 4 -Versão 3
- Manual de Procedimentos do Serviço de Equipamentos de Apoio (SEA) - Plano de Emergência Edição 4 -Versão 3
- ANEXO 11 - Lista de procedimentos - Edição 1 – Versão 3

Todos os contactos referenciados ao longo deste MA estão inscritos no ANEXO 1.

## **REQUISITOS LEGAIS PARA A CERTIFICAÇÃO**

O MA foi preparado conforme a legislação nacional aplicável, bem como de acordo com o Regulamento nº 36/2013 de 21 de janeiro publicada pela ANAC. O MA toma uma aproximação geral, e a estrutura básica definida na supracitada regulamentação, destacando as exigências específicas reguladoras aplicáveis ao aeródromo da **Classe II**.

### **Aeródromos de classe II**

1— A classificação dos aeródromos em classe II depende da verificação dos seguintes requisitos operacionais:

- a) Existência de meios de comunicação que permitam às tripulações contactar com os órgãos prestadores dos serviços de tráfego aéreo adjacentes, de forma a garantir a coordenação e a informação mínima necessárias à realização dos voos;
- b) Existência de equipamento de combate a incêndio e garantia da possibilidade da presença, durante as operações, de equipamento e pessoal da corporação de bombeiros mais próxima ou outra, desde que devidamente habilitados, em conformidade com o previsto no anexo nº 14 à Convenção de Chicago e demais regulamentação complementar;
- c) Existência de sistema de energia elétrica de emergência compatível com o tipo de operações pretendidas;
- d) Existência de meios que impeçam a aterragem de aeronaves sempre que o aeródromo estiver encerrado;
- e) Existência de telefone e fax no aeródromo;
- f) Vedação das áreas operacionais de forma a impedir a intrusão de vida animal ou de pessoas não autorizadas;
- g) O fornecimento de valores meteorológicos de base definidos pela autoridade nacional competente no domínio da meteorologia, em função do tipo de aproximação.

2— A classificação dos aeródromos em classe II depende da verificação dos seguintes requisitos administrativos:

- a) Existência de um diretor de aeródromo conforme o disposto no artigo 25.º;
- b) Existência de registos e dados estatísticos de tráfego devidamente organizados.

3— Os aeródromos classificados em classe II devem ainda obedecer aos requisitos e procedimentos de segurança previstos no nº 2 do anexo ao Regulamento (CE) nº 2320/2002,

do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) nº 849/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.

4— Os aeródromos classificados em classe II devem obedecer ainda aos seguintes requisitos de facilitação:

- a) Existência de locais de abrigo para passageiros e tripulantes;
- b) Existência de um telefone público.

5— Os aeródromos classificados em classe II estão ainda sujeitos aos condicionalismos seguintes:

- a) Interdição de utilização em voos extracomunitários;
- b) Realização de voos intracomunitários, desde que previamente autorizados pela autoridade de fronteira, pelo diretor do aeródromo e pela ANAC;
- c) Realização de voos Schengen, desde que previamente autorizados pela ANAC e pelo diretor do aeródromo e com notificação prévia do voo à autoridade de fronteira;
- d) Operações de transporte aéreo limitadas a uma média anual não superior a dois voos comerciais diários em aeronaves com peso máximo à decolagem inferior a 10 t ou com menos de 19 lugares.

6— Os requisitos e procedimentos previstos no nº 3 podem ser objeto de derrogação nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) nº 2320/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) nº 849/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.

7— A derrogação prevista no número anterior é requerida a ANAC pelo operador de aeródromo, devendo o mesmo comprovar estarem reunidas as condições objetivas de apreciação ali previstas.

8— A derrogação é concedida pelo conselho diretivo da ANAC, no âmbito do procedimento de certificação do aeródromo, nas condições que vierem a ser determinadas e após submissão do respetivo pedido à Autoridade Nacional de Segurança da Aviação Civil, que, para o efeito, ouvirá a Comissão Europeia, nos termos do nº 4 do artigo 4.º do Regulamento (CE) nº 2320/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) nº 849/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril.

Os requisitos estabelecidos no DL 186/2007 de 10 de maio alterado pelo decreto-Lei nº 55/2010, de 31 de maio, e descritos atrás, são na sua totalidade.



## **CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**

## DECLARAÇÃO

### Condições Gerais de Utilização

O Município de Bragança, nos termos do Regulamentação Nacional e Internacional do setor da aviação civil, declara que:

- Todos os operadores estão autorizados a utilizar a infraestrutura do Aeródromo Municipal de Bragança devendo, no entanto, cumprir com toda a regulamentação em vigor para o setor, nomeadamente regulamentos internos do aeródromo e do Município de Bragança.
- Garante o princípio de não discriminação de operadores.

Bragança, 2 de dezembro de 2025

O Vereador da Câmara Municipal

Dr. Ricardo Miguel Afonso Pinto

## **OPERADOR E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

## **Operador**

Município de Bragança

Forte São João de Deus

5300 – 263 Bragança

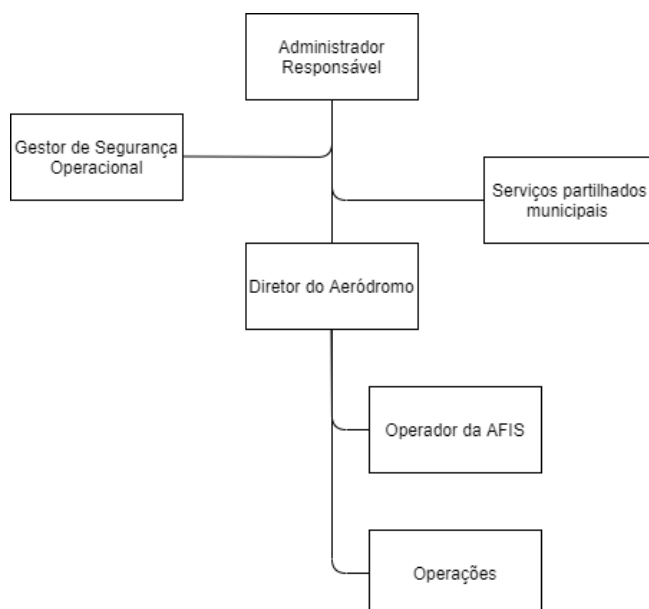
Tel: 273 304 200

Fax: 273 304 299

Email: [geral@cm-braganca.pt](mailto:geral@cm-braganca.pt)

NIF: 506 215 547

## Estrutura Organizacional



### Identificação dos Titulares dos Níveis de Autoridade

|                                      |                                                   |                                                           |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE<br/>BRAGANÇA</b>     | <b>Vereador<br/>Administrador<br/>responsável</b> | <b>Ricardo Miguel<br/>Afonso Pinto<br/>Tel. 932385623</b> |
| <b>DIREÇÃO DO<br/>AERÓDROMO</b>      | <b>Diretor</b>                                    | <b>Orlando António<br/>Sousa Gomes<br/>Tel: 932550351</b> |
| <b>SERVIÇO AFIS</b>                  | Operador e<br>Diretor<br>Substituto<br>(1)        | Abílio Pires<br>Tel:<br>933882415/96263061                |
|                                      | Operador<br>(1)                                   | Sheila Martins<br>Tel: 968236049                          |
|                                      | Operador (1)                                      | Samuel Alves<br>Tel: 927193868                            |
|                                      | Operador (1)                                      | Joana Caetano<br>Tel: 935155742                           |
| <b>SERVIÇOS<br/>GERAIS/OPERAÇÕES</b> | Operador                                          | Sérgio Pereira                                            |
|                                      | Operador                                          | Federico Fernandes                                        |
|                                      | Operador                                          | Vitor Teixeira                                            |
|                                      | Operador                                          | Natércia Gonçalves                                        |

- 1) Substitutos do diretor do aeródromo durante o respetivo turno e até que inicie o novo turno.

## **OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

O MBG, enquanto entidade operadora do AMBG, obriga-se a cumprir toda a legislação nacional, comunitária ou internacional em vigor para o setor, nomeadamente a o DL 186/2007 de 10 de maio alterado pelo DL55/2010 de 31 de maio.

Assim é obrigação do operador:

- Assegurar o normal funcionamento e garantir a segurança das operações no aeródromo;
- Facilitar por todos os meios o livre acesso ao aeródromo do pessoal da ANAC ou por este devidamente credenciado para o efeito, para a realização de auditorias, vistorias e inspeções;
- Ser responsável pelas comunicações, relatórios e demais correspondência, de acordo com o presente Decreto-Lei;
- Implementar um programa de formação, aprovado pela ANAC, de modo a permitir a atualização de conhecimentos do pessoal ao seu serviço;
- Ter ao seu serviço um número suficiente de pessoal habilitado e qualificado para realizar todas as tarefas essenciais à regular operação e manutenção do aeródromo, tendo em conta a classe do mesmo e o tipo de operação pretendida;
- Garantir a coordenação dos serviços de tráfego aéreo com o respetivo prestador, incluindo a informação aeronáutica e meteorológica, a definir pela autoridade nacional competente no domínio da meteorologia, quando aplicável, de forma a garantir que os serviços prestados sejam compatíveis com os requisitos aplicáveis à classe do aeródromo e ao tipo de aproximação;
- Desenvolver e implementar um sistema de segurança do aeródromo, a aprovar pela ANAC, nos termos do presente Decreto-Lei;
- Estabelecer um sistema de gestão de segurança operacional para o aeródromo que contenha a estrutura da organização, os deveres,

poderes e responsabilidades dos quadros dessa estrutura, de forma a garantir a segurança operacional das operações aeroportuárias;

- Exigir a todos os utilizadores do aeródromo, incluindo os prestadores de serviços em terra e entidades exploradoras de aerogares ou outros serviços de apoio, o cumprimento das regras de segurança e de segurança operacional aplicáveis ao aeródromo;
- Garantir a cooperação de todos os utilizadores referidos no número anterior, designadamente na prestação de informações sobre quaisquer acidentes, incidentes, defeitos ou falhas que possam ter repercussões na segurança operacional;
- Remover das áreas operacionais do aeródromo qualquer objeto estranho suscetível de constituir obstáculo, ou qualquer outra situação que potencialmente possa vir a pôr em risco a segurança operacional.

## **OBRIGAÇÕES DA DIREÇÃO DO AERÓDROMO**

O MBG, enquanto entidade operadora do AMBG, obriga-se a propor a nomeação de uma Direção do Aeródromo Municipal.

A Direção do Aeródromo está obrigada a cumprir toda a legislação nacional, comunitária ou internacional em vigor para o setor, nomeadamente o DL 186/2007 de 10 de maio, alterado pelo DL55/2010 de 31 de maio.

Assim é obrigação da Direção do Aeródromo:

- Assegurar o normal funcionamento e garantir a segurança das operações no aeródromo.
- Comunicar a ANAC todas as ocorrências suscetíveis de afetarem a prevenção de ações de interferência ilícita e a segurança operacional do aeródromo.
- Facilitar o livre acesso ao aeródromo do pessoal da ANAC ou por este devidamente credenciado para o efeito, para a realização de auditorias, vistorias e inspeções.
- Exigir a todos os utilizadores do aeródromo o cumprimento das regras de prevenção de ações de interferência ilícita e de segurança operacional aplicáveis ao aeródromo.
- Garantir a cooperação de todos os utilizadores do aeródromo, designadamente na prestação de informações sobre quaisquer acidentes, incidentes, defeitos ou falhas que possam ter repercussões na segurança operacional.
- Assegurar a remoção das áreas operacionais do aeródromo de qualquer objeto estranho suscetível de constituir obstáculo, ou de qualquer outra situação que potencialmente possa vir a pôr em risco a segurança operacional.
- Assegurar a realização de inspeções regulares às instalações e a equipamentos do aeródromo. Plataforma de Gestão do Aeródromo – Auto Inspeções Mensais (ANEXO 10).

- Sem prejuízo das inspeções referidas no número anterior, assegurar a realização de inspeções extraordinárias do aeródromo nas seguintes situações:
  - Imediatamente após a ocorrência de um incidente ou acidente com aeronaves;
  - Durante o período em que decorram trabalhos de construção ou reparação das instalações ou equipamentos do aeródromo considerados críticos para a segurança da operação das aeronaves;
  - Em qualquer outra situação em que ocorram condições suscetíveis de afetar a segurança operacional do aeródromo.
- Nos termos da lei, participar a ANAC e à autoridade policial quaisquer atos ilícitos.
- Verificar se a informação contida no AIP, no Manual VFR e suas emendas, NOTAM e CIA emitidas é correta e atual, devendo comunicar por escrito e de imediato, a ANAC quaisquer imprecisões ou omissões que detete.
- Sem prejuízo do cumprimento de outras disposições, comunicar por escrito a ANAC, com uma antecedência mínima de 28 dias relativamente à data da sua concretização, as alterações programadas, designadamente em instalações, equipamentos ou serviços do aeródromo que possam afetar a fiabilidade da informação contida em qualquer das publicações referidas na alínea anterior.
- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores notificar a ANAC e o Serviço de Informação Aeronáutica da NAV e tomar medidas para que os operadores aeronáuticos relevantes recebam notificação imediata e pormenorizada de qualquer uma das seguintes circunstâncias de que tenha conhecimento:
  - Obstáculos, obstruções e perigos temporários, nomeadamente qualquer perfuração das superfícies limitativas de obstáculos referentes ao aeródromo, ou a existência de qualquer obstrução

- ou condição perigosa que afete a segurança da aviação, no aeródromo ou na sua vizinhança;
- Alteração do nível de serviço do aeródromo, nomeadamente a degradação ou redução dos serviços de emergência, abastecimento de combustível ou outros;
  - Encerramento ou degradação de qualquer parte da área do aeródromo;
  - Qualquer outra condição que possa afetar a segurança dos voos e relativamente à qual se torne necessário tomar precauções designadamente, entre outras, a atividade de para-quedismo, o lançamento para o ar de projéteis ou outros objetos suscetíveis de pôr em perigo a segurança dos voos, incluindo fogos de artifício, atividades que reduzam significativamente a visibilidade, etc.
- Sempre que não for possível fazer chegar a informação a que se refere o número anterior, dar conhecimento imediato dos factos aos operadores aeronáuticos relevantes através de qualquer meio ao seu alcance.
  - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, dar cumprimento ao estabelecido na CIA 29/2013 de 12 de agosto, designadamente os procedimentos para o processamento e publicação da informação aeronáutica em AIP, Suplementos ao AIP, Manual VFR, NOTAM e AIC Internacional e para coordenação de atividades temporárias e objetos potencialmente perigosos para o voo de aeronaves.
  - Providenciar a colocação de avisos de perigo em qualquer área pública adjacente à área de movimento sempre que os voos das aeronaves a baixa altitude no aeródromo ou na sua vizinhança ou a operação no aeródromo possam constituir perigo para pessoas ou tráfego de veículos. Nas situações em que a área pública acima referida não se encontre sobre o controlo da entidade responsável pelo aeródromo,

providenciar junto da entidade responsável por aquela área a colocação dos referidos avisos de perigo.

- Sempre que sejam programadas obras de beneficiação, reconstrução, ampliação ou modificação do aeródromo que pela sua natureza e duração possam conduzir à degradação da segurança da operação, apresentar a ANAC um plano operacional de trabalhos, para efeitos de aceitação prévia, no prazo máximo de 15 dias a contar da data da entrega do plano acima mencionado para o efeito de emissão de parecer, nas condições seguintes:
  - O plano referido deve ser remetido a ANAC com a antecedência mínima de 75 dias. Nos casos de reconhecida urgência, o prazo referido no número anterior pode ser reduzido, desde que os trabalhos sejam previamente autorizados pela ANAC e divulgados via NOTAM;
  - Do plano em causa deverão constar os seguintes elementos:
    - a) Projeto e memória descritiva dos trabalhos a efetuar;
    - b) Faseamento e calendarização da obra;
    - c) Indicação das dimensões das áreas operacionais nos casos em que houver necessidade de alteração das dimensões publicadas;
    - d) Alterações à sinalização diurna e luminosa;
    - e) Trabalhos em áreas adjacentes ao aeródromo;
    - f) Controlo de acessos à área de trabalhos;
    - g) Medidas de segurança operacional;
    - h) Medidas de segurança contra atos de interferência ilícita;
    - i) Alteração de procedimentos relativos à operação de aeronaves;
    - j) Proposta de NOTAM a emitir, ou identificação da necessidade de emissão de NOTAM e a respetiva solicitação;
    - k) Quaisquer outros elementos relevantes para o plano.

- Em caso de acidente ou incidente com aeronaves civis, notificar o GPIAA nos termos da legislação e outros normativos aplicáveis.
- Assegurar a realização e envio, para divulgação do pessoal, via email ([afis@cm-braganca.pt](mailto:afis@cm-braganca.pt)) da Escala de Serviço mensal. PO26-IM18.

## **Delegação de competências**

Todas as competências inerentes ao DA, onde se excluem as administrativas e de gestão, são delegadas no AITA de turno sempre que por ausência ou impedimento seja necessário adotar medidas de carácter urgente.

## **Serviço de informação de tráfego de aeródromo**

O serviço AFIS, é um serviço que fornece informações úteis à condução segura e eficiente dos voos, (em princípio) numa área da responsabilidade de aeródromo. Eventualmente utilizando a informação recebida, os pilotos decidem a atitude apropriada a seguir, de modo a garantirem a segurança de descolagens, aterragens ou em voo, dentro da área da responsabilidade de aeródromo. Este serviço é prestado pelo AITA portador de uma autorização válida para ocupação do posto de AFIS no aeródromo onde exerce a sua atividade.

Na prestação do AFIS não é permitido ao AITA emitir “autorizações” a aeronaves em voo ou para descolagem, em particular autorizações de controlo de tráfego aéreo, as comumente denominadas ATC.

A prestação do AFIS é baseada na regulamentação emitida pela ANAC, pelas instâncias da CE e pela OACI.

A prestação do Serviço AFIS, no Aeródromo Municipal de Bragança está regulamentada num volume separado do Manual do Aeródromo com o título “Manual do Órgão – Prestação de AFIS – Aeródromo Municipal de Bragança”, pelo que no presente capítulo apenas serão efetuadas menções às informações gerais.

## **Horário de Operação**

Do nascer do sol ao por do sol.

## **Responsável**

Abílio Pires

Sheila Martins.

Samuel Alves

Responsáveis pelo serviço AFIS em cada turno.

## **AITA de turno**

Considera-se que o turno do AITA, onde se incluem, se aplicável, as delegações de competência de DA, só se extingue com o início de um novo turno.

## **Área de Responsabilidade**

A área de responsabilidade do AITA é o aeródromo, a Zona de Tráfego do Aeródromo e a área adjacente circundante.

## **Situações Excepcionais (antecipações e/ou prolongamento)**

As antecipações e ou prolongamentos, bem como a requisição do serviço de AFIS deverão ser requisitadas com pelo menos 2 horas de antecedência para o telefone do aeródromo. (ver Manual órgão AFIS)

## **Frequência**

Radiocomunicações de voz - 122.305Mhz, com alcance de 15MN.

## **Código de referência de aeródromo**

Aeródromo classe II, em conformidade com DL n. 186/2007, de 10 de maio, alterado pelo DL. N. 55/2010, de 31 de maio.

De acordo com o Regulamento 508/12 de 26 de dezembro o código de referência do aeródromo é **3C** (Pista 1700 x 30 m – Avião Crítico: ATR-42 com envergadura de 24,57m).

## **Serviço de fronteiras**

O Aeródromo de Bragança não tem posto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no Aeródromo, pelo que, após o conhecimento da existência de voos proveniente de países fora do espaço Schengen, é solicitado a presença efetiva destes serviços.

## **Serviço de informação aeronáutica**

No caso de inexistência de unidade AIS/ARO: O Aeródromo de Bragança não presta serviço de informação aeronáutica. Contudo, esta informação pode ser obtida através de contacto direto com qualquer unidade ARO/AIS de aeródromo de acordo com AIP GEN 3.1.1.2 ou através do SOA, que recebe e reencaminha o pedido para as referidas unidades. Para o efeito o AD dispõe de uma ligação internet.

## **Serviço de meteorologia**

O AMBG possui Serviço de Meteorologia, no entanto:

- O AMBG possui uma estação meteorológica automática para os seguintes parâmetros:
  - Direção e velocidade do vento (3 sensores);
  - Temperatura
  - QNH
- Os dados meteorológicos fornecidos pelo serviço AFIS aos operadores são oriundos da estação meteorológica automática do aeródromo.

A estação meteorológica é propriedade do IPMA com a responsabilidade da respetiva manutenção

## **Serviço de segurança contra atos ilícitos**

Em termos de Serviços de Segurança contra Atos Ilícitos, podem ser considerados 2 níveis de segurança:

- Nível 1 – constituído pelo(s) auxiliar(es) do aeródromo de serviço, que conta com a presença efetiva de, pelo menos, elemento durante o horário de funcionamento do aeródromo. Este elemento faz o registo de todas as aeronaves, tripulantes que utilizam o aeródromo, bem como de todas as pessoas e viaturas que têm acesso à área de movimento.
- Nível 2 – Guarda Nacional Republicana que efetua o rastreio das bagagens e passageiros que utilizam os voos comerciais. Ocasionalmente é solicitada a presença da GNR, sempre que seja necessário proceder à identificação de elementos que estejam a por em causa as regras e regulamentos existentes.

## **SMS**

É parte integrante deste manual de Aeródromo toda a documentação pertencente ao SMS, elencada no PO.26-IM.12 - Controlo e gestão documental. A codificação e controlo de versões segue o previsto no PO.26-PR.08 - Gestão documental.

## **Sistema de registos**

Os registos necessários à manutenção da informação operacional do Aeródromo municipal de Bragança encontram-se elencados no PO.26-IM.13 - Controlo de registos. A gestão dos registos segue o previsto no PO.26-PR.08 - Gestão documental.

## **SECÇÃO II - INFORMAÇÃO DE CADASTRO**

## DESCRIÇÃO GEOGRÁFICA E REGISTO DE PROPRIEDADE

### Nome do Aeródromo

Aeródromo Municipal de Bragança

### Call Sign

LPBG

### Localização

|      |          |
|------|----------|
| LAT  | 415124N  |
| LONG | 0064227W |

### Plantas

- ANEXO 4
- Manual VFR

## **SECÇÃO III - INFORMAÇÃO AERONÁUTICA**

A Informação a ser divulgada no Manual VFR

## **SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS E MEDIDAS DE SEGURANÇA OPERACIONAL**

## Acessos à área de movimentos

A área de movimento do Aeródromo de Bragança é constituída por:

Pistas 01/19;

Plataforma de estacionamento de aeronaves.

### Procedimentos

- a. O acesso à área de movimento de LPBG apenas é autorizada face à necessidade comprovada do desempenho efetivo de funções. Compete ao DA, ou seu substituto, permitir o acesso de forma permanente ou temporária. Os pedidos de acesso deverão ser formalizados junto do auxiliar de aeródromo onde posteriormente será, após registo na Plataforma de Gestão do Aeródromo – Registo de Entradas - Pessoas - ANEXO 3), disponibilizado o respetivo cartão.
- b. O acesso de pessoas é feito pela porta de embarque e poderá ser objeto de rastreio com recurso ao pórtico monitor de metais (Entrada principal – Acesso Terminal) (ANEXO 4). Em casos devidamente justificáveis o acesso poderá ser efetuado pelos 5 portões existentes (Acessos 2 a 6) (ANEXO 4).
- c. O acesso de pessoas autorizadas à área de movimento (pistas e caminhos de circulação) só é permitido a pessoas equipadas com comunicação bilateral (rádio ou telemóvel) e supervisão do serviço AFIS.
- d. O incumprimento destas normas pode implicar a inibição de entrada, circulação, ou permanência em qualquer local do lado ar.
- e. É rigorosamente interdito a entrada na área de movimento sem prévio contacto e autorização por parte do serviço AFIS.
- f. É expressamente proibido proceder à descarga e depósito de lixo, ou qualquer tipo de escória, em todas as áreas do aeródromo, exceto nos contentores existentes para o efeito. A plataforma de estacionamento de aeronaves deve manter-se limpa de detritos ou quaisquer objetos que possam, de alguma forma, causar danos às aeronaves. Compete a todo o pessoal, de qualquer entidade, que exerça atividade na plataforma, promover a sua remoção imediata e reportar ao serviço AFIS, sempre que se justifiquem medidas adicionais.

- g. Compete à Direção do Aeródromo ou a quem esta delegue competências a fiscalização e supervisão de todas as normas de fiscalização nas áreas restritas e reservadas, podendo, sempre que entender necessário, fiscalizar pessoas, viaturas e equipamentos que se encontrem nas áreas referidas.
- h. Sempre que, durante uma ação de fiscalização, algum elemento se recusar a mostrar a documentação solicitada, poderá ser solicitada a evacuação das instalações por parte do referido elemento.
- i. É proibido, de uma forma geral, a todo o pessoal, circular a pé nas pistas, caminhos de circulação e plataformas de estacionamento.
- j. No entanto, a circulação a pé é permitida na realização de algumas funções:
- k. Assistência a aeronave no Stand;
- l. Realização de trabalhos na área de movimento;
- m. Inspeções á área de movimento;
- n. É obrigatório o uso de coletes refletivos, por parte de todas as pessoas que circulem na área de movimento, dentro e fora das viaturas. Com exceção dos passageiros da carreira regular.
- o. O acesso, permanência e condução de viaturas no interior do aeródromo só está autorizado em caso excecional pelo AITA/Funcionários de serviço para manutenção e cargas e descargas.

É da responsabilidade do DA ou seu substituto garantir estas medidas.

### **Controlo de acessos de pessoas.**

O acesso de pessoas ao lado ar é efetuado pela única porta do edifício do aeródromo onde, após identificação (registada na Plataforma de Gestão do Aeródromo – Registo de Entradas - Pessoas – ANEXO 3) e validação de autorização, lhes será facilitada a entrada.

O controlo de acessos às zonas restritas de segurança e às restantes zonas do Lado Ar é assegurado pela GNR e/ou guardas de aeródromo com vista a impedir a entrada de pessoas não autorizadas e a introdução de artigos proibidos nessas zonas e nas aeronaves.

O controlo dos acessos às zonas restritas de segurança é assegurado da seguinte forma:

Através de cartões de acesso que autorizam o seu titular a aceder às zonas restritas de segurança e do Lado Ar;

O cartão de acesso será exibido em permanência, em local visível, pelo seu titular sempre que se encontre em serviço numa zona restrita de segurança

### **Passageiros**

O controlo de acessos dos passageiros às zonas restritas de segurança e às restantes zonas do Lado Ar é assegurado da seguinte forma:

Todos os passageiros que partem (passageiros iniciais e em trânsito), a não ser que tenham sido previamente sujeitos a rastreio, são rastreados pela GNR para evitar a introdução de artigos proibidos nas zonas restritas de segurança e a bordo da aeronave;

A Direção do Aeródromo, em conjunto com a GNR, de acordo com cada situação específica, pode criar categorias de pessoas que serão sujeitas a processos de rastreio especiais, designadamente reclusos e doentes transportados em maca. Outras situações serão analisadas caso a caso;

- a) São desenvolvidas disposições de segurança para passageiros suscetíveis de causar distúrbios.
- b) As transportadoras aéreas ou o agente de assistência em escala emitem o cartão de embarque, que autoriza o acesso do passageiro à Sala de Embarque, mediante a verificação documental e observando os requisitos de segurança exigidos, designadamente os questionários de segurança e as declarações de verificação documental dos passageiros.

### **Tripulantes**

Todos os tripulantes e os objetos por eles transportados são rastreados pela GNR no acesso à sala de Embarque, antes do acesso às zonas restritas de segurança ou outras zonas do Lado Ar.

### Outras pessoas autorizadas (visitantes)

Aos visitantes e prestadores de serviço ocasionais, quando devidamente autorizados pelo Diretor do Aeródromo ou seu substituto, será fornecido um cartão de visitante.

### Tipologia dos cartões de acesso

São emitidos cartões de identificação aeroportuária para todo o pessoal afeto ao Aeródromo ou que aí se desloque com frequência (incluindo os trabalhadores do Aeródromo, das transportadoras aéreas ou de outras organizações que prestem serviço no aeródromo;



### Acessos à área de movimento fora do período normal de trabalho

Os acessos à área de movimento fora do período normal de trabalho só podem ser efetuados após conhecimento do DA, ou seu substituto, que desencadeará o processo necessário.

### Plano de emergência

O Aeródromo de Bragança possui um plano de emergência que faz parte integrante deste manual.

### Salvamento e luta contra incêndios

#### 1. Geral

- A entidade responsável pelos meios de socorro é o Município de Bragança.
- O aeródromo disponibiliza Meios de Socorro de nível de Serviço e Equipamentos de Apoio.
- A infraestrutura regularmente assegura a categoria 1 de salvamento e luta contra incêndios.

- d. Pontualmente, e a pedido, a categoria 1 de salvamento e luta contra incêndios pode ser incrementada até à categoria 2,3,4 ou 5.
- e. O aeródromo dispõe de meios de socorro de nível de Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra incêndios (SBSLCI) que asseguram a categoria 3 de salvamento e luta contra incêndios, 30 minutos antes e até 30 minutos depois da hora prevista para os movimentos diários de transporte aéreo comercial de passageiros da Carreia aérea de serviço público Bragança/Portimão.
- f. O aeródromo dispõe de meios de socorro de nível de Serviço de Brigadas de Aeródromo (SBA) que asseguram a categoria 2 de salvamento e luta contra incêndios, para os movimentos dos meios de combate a incêndios rurais, de acordo com os níveis de empenhamento operacionais estabelecidos pela Autoridade Nacional de emergência e proteção Civil no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios rurais (DECIR).
- g. Os meios de socorro são garantidos no seguinte horário 0730 / 2000 LMT ou Pôr do Sol (o que ocorrer primeiro).
- h. O Serviço de Salvamento e Luta Contra Incêndios dispõe de Instalações que cumprem os critérios regulamentares.
- i. Está disponível um sistema de comunicações e alerta para utilização em caso de emergência que cumpre com os critérios regulamentares.

## **2. Recursos humanos**

- a. O aeródromo garante pessoal para operação dos Meios de Socorro.
- b. O aeródromo dispõe de um programa de treino que cumpre os requisitos regulamentares.
- c. O aeródromo quando a pedido sobe a sua categoria regular de salvamento e luta contra incêndios garante o cumprimento de todos os requisitos regulamentares relativos a pessoal, obrigatórios para a categoria assegurada.

## **3. Recursos materiais**

- a. O aeródromo dispõe de um pó químico seco do tipo “ABC” cujas características de compatibilidade com o agente primário são atestadas através de um certificado e cujo quantitativo disponibilizado cumpre os requisitos regulamentares.
- b. Os equipamentos de apoio são do tipo regulamentar e estão disponíveis na quantidade mínima regulamentar.

- c. O Aeródromo quando a pedido sobe a sua Categoria regular de salvamento e luta contra incêndios garante o cumprimento de todos os requisitos regulamentares relativos aos recursos materiais obrigatórios para a categoria assegurada.

#### **4. Programas de manutenção.**

- a. Os equipamentos de apoio são inspecionados regularmente de acordo com o regulamento estabelecido.

### **Inspeção à área de movimento e superfícies livres de obstáculos.**

#### Inspeções regulares

A inspeção à área de movimento e superfícies livres de obstáculos é efetuada diariamente pelos Bombeiros Voluntários de Bragança (BVB) antes da abertura do aeródromo, nas faltas e impedimentos dos BVB a inspeção será efetuada pelo funcionário de serviço. Todas as situações passíveis de intervenção são comunicadas via rádio ao AITA de serviço e registadas na Plataforma de Gestão do Aeródromo – Registo Diário de AITA - ANEXO 2).

Compete ao AITA de turno verificar as condições da área de movimento garantindo a não existência de obstáculos que façam perigar as operações. O registo de anomalias é efetuado na Plataforma de Gestão do Aeródromo – Registo de Ocorrências - ANEXO 5 ou Comunicação de Eventos – Anexo 6 em função do tipo de anomalia e transmitidas de forma imediata ao DA via telefone (no caso de uma ocorrência).

O serviço de AFIS deverá informar o DA do estado da pista logo que se verifique alterações significativas (neve, gelo, água).

#### Inspeções periódicas

São efetuadas inspeções mensais.

#### Inspeções extraordinárias

São efetuadas inspeções extraordinárias sempre que ocorram situações anormais que careçam de verificação.

#### Verificação do coeficiente de atrito da pista

O aeródromo não possui meios próprios para a avaliação do atrito. Preventivamente são monitorizadas as zonas de acumulação de borracha.

#### Verificação de medidas de acumulação de água.

Dadas as características da pista não são verificadas zonas de acumulação de água.

## **Ajudas visuais luminosas e sistemas elétricos.**

Os testes à iluminação do aeródromo são efetuados diariamente pelo AITA de turno imediatamente antes da abertura e verifica o funcionamento de:

- iluminação de obstáculos;
- luzes de pista;
- caminho de circulação e placa de estacionamento;
- farol de iluminação, relâmpagos verdes com o código morse “BG”

Cabe aos assistentes operacionais do aeródromo garantir a substituição de lâmpadas fundidas e manter informado o diretor do aeródromo relativamente a anomalias registadas no funcionamento do gerador de emergência. O AITA de serviço/Assistente operacional regista na Plataforma de Gestão do Aeródromo – Manutenção - ANEXO 9) todas as ações de manutenção a realizar.

O gerador de emergência é colocado em funcionamento semanalmente durante cerca de quatro minutos e é garantido que está guarneado com mais de 50% da capacidade de combustível necessário ao seu funcionamento. (registo Plataforma de Gestão do Aeródromo – Procedimentos Semanais – ANEXO 8)

O assistente operacional responsável pela manutenção do sistema de iluminação do aeródromo é António Lopes.

## **Manutenção da área de movimento.**

A manutenção das áreas pavimentadas e não pavimentadas das áreas de movimento é efetuada pelo DSOM do MBG a pedido do DA ou seu substituto.

### Manutenção preventiva

O plano de manutenção das áreas pavimentadas do aeródromo resume-se essencialmente às seguintes ações:

- a. Limpeza de areias e gravilhas quando necessário, com pelo menos 2 limpezas mecânicas por ano em toda a área de movimento;
- b. Reparação de fissuras;
- c. Pintura de marcas e sinais;
- d. Limpeza de Borracha;

O plano de manutenção das áreas pavimentadas do aeródromo resume-se essencialmente às seguintes ações:

Corte de vegetação pelo menos 1 vez por ano;

É efetuado registo na Plataforma de Gestão do Aeródromo – Manutenção - ANEXO 9).

#### Manutenção corretiva

Manutenção das pinturas de sinalização horizontal das pistas 02 /20.

#### Manutenção de emergência

Caso seja necessário efetuar manutenção de emergência na placa, caminhos de circulação ou pistas deverá ser emitido um NOTAM a encerrar a pista até que os trabalhos sejam concluídos.

### **Segurança dos trabalhos e obras no aeródromo.**

#### **Planeamento de execução de obras e trabalhos de manutenção**

O planeamento de execução de obras e trabalhos de manutenção no aeródromo é sempre da responsabilidade da Direção do Aeródromo, cabendo-lhe a responsabilidade de compatibilizar as referidas atividades com as restantes atividades do aeródromo.

Neste sentido, a Direção do aeródromo deverá elaborar um documento intitulado “Plano de Trabalhos e Obras no Aeródromo”, de divulgação interna, por todos os serviços do aeródromo, com o seguinte conteúdo:

#### **Âmbito dos Trabalhos a Executar**

O documento deverá explicitar com detalhe o âmbito dos trabalhos a realizar, nomeadamente a importância dos mesmos para a operacionalidade do aeródromo.

#### **Data Prevista de Início**

Deverá ser explicitada a data prevista para o início dos trabalhos.

#### **Duração Prevista**

Deverá ser explicitada a duração prevista para o início dos trabalhos.

#### **Delimitação da Área a Intervencionar**

Deverá ser delimitada a área a intervencionar em fotografia aérea (Google Earth p. ex)

### **Pessoa/Entidade responsável pela execução dos trabalhos**

Deverão ser identificados os intervenientes e os responsáveis pela execução do trabalho, devendo igualmente ser incluídos os contactos

### **Meios a Utilizar**

Deverão ser elencados os meios materiais e humanos, bem como os equipamentos a utilizar durante a execução.

### **Avaliação dos Riscos**

Deverá ser incluída uma avaliação dos potenciais riscos para a operacionalidade do aeródromo, bem como elencadas as principais atividades potenciadores de incidentes ou acidentes.

### **Plano de Minimização de Riscos**

Deverão ser estabelecidas medidas de minimização dos riscos associados aos trabalhos a desenvolver.

### **Outra Informação**

Outra informação que se julgue pertinente.

### **Procedimento de comunicação ao serviço AFIS**

Deverá ser dado conhecimento ao serviço AFIS o teor do documento referido no ponto anterior, por forma ao responsável pelo serviço compatibilizar os trabalhos com a atividade aérea do aeródromo.

### **Lista de contactos dos responsáveis pelo planeamento e pela execução**

A lista de contactos dos responsáveis pelo planeamento e execução de trabalhos e obras deverá ser incluída no “Plano de Trabalhos e Obras no Aeródromo”.

### **Lista de distribuição de planos de trabalho**

O “Plano de Trabalhos e Obras no Aeródromo” deverá ser divulgado atempadamente pela Direção do aeródromo, serviço AFIS e serviço de segurança privada.

### **Gestão de placa.**

São estabelecidas normas de segurança nas operações de por em marcha motores de aeronaves a hélice, no reabastecimento e assistência técnica das aeronaves, na lavagem

e limpeza da placa bem como os procedimentos de reporte de eventuais incidentes e acidentes na placa de estacionamento.

### **Segurança em operações de reabastecimento**

As operações de reabastecimento seguem o procedimento de segurança estabelecido no Manual de Operação e Segurança no Manuseamento de Combustíveis.

### **Limpeza e lavagem de placa**

A limpeza e lavagem da placa de estacionamento destinadas a garantir as condições de operacionalidade deverão ser realizados de forma a não causar danos às aeronaves.

### **Assistência e manutenção técnica de aeronaves**

Serão autorizadas operações de assistência técnica a aeronaves sob a responsabilidade do respetivo proprietário o qual deverá providenciar meios para garantir a segurança, a manutenção da limpeza e desobstrução do local e a recolha de resíduos e materiais sobrantes.

### **Derrame de Combustível – Instrução de atuação**

- No ato do abastecimento – ver Manual de operação e segurança no manuseamento de combustíveis e ponto 3.9 da CIA 10/2009;
- Fora da operação de abastecimento e o derrame põe em causa a segurança de pessoas ou bens – Ativação de Plano de Emergência do aeródromo;
- Fora da Operação de abastecimento e o derrame **não** põe em causa a segurança de pessoas ou bens – O serviço de socorros é alertado e procede-se a colocação de absorvente e respetiva limpeza do pavimento.

### **Controlo de veículos no lado ar.**

Ver Manual de Condução no aeródromo – N. A..

### **Gestão de riscos de vida animal.**

A tarefa de gestão de riscos de intrusão de vida animal no perímetro do aeródromo é uma tarefa que cabe a todos os elementos que fazem parte do aeródromo.

A deteção quer de aves, quer de outro tipo de animais deve ser imediatamente comunicada ao serviço AFIS, por forma a que seja emitido o respetivo alerta a todo o tráfego de aeródromo.

Deverão, na medida dos possíveis intervir de forma ativa retirando os animais do interior do perímetro do aeródromo e proceder à verificação do estado da rede.

### **Controlo de obstáculos.**

O controlo de obstáculo é efetuado de forma diária.

- a) A inspeção da área de limitação de obstáculos será dirigida a verificação do cumprimento no local das condições impostas por carta de servidão de aeródromo.
- b) A realização desta inspeção é da responsabilidade do Diretor de Aeródromo
- c) A periodicidade das inspeções ordinárias é trimestral sem prejuízo da realização de inspeções extraordinárias sempre que se detetem alterações.
- d) Das inspeções à área de limitação de obstáculos será realizado relatório a arquivar junto deste Manual.
- e) A inspeção ordinária da área de limitação de obstáculos de aeródromo incidirá sobre os seguintes itens:
  - Verificação visual quanto à presença de obstáculos temporários ou permanentes acima das superfícies de servidão de aeródromo.
  - Desenvolvimento da vegetação natural na periferia da plataforma da pista.
  - Visibilidade das marcas de sinalização de obstáculos existentes acima das superfícies de servidão de aeródromo.
- f) A pessoa responsável pela inspeção deverá reportar de imediato ao Operador de Aeródromo as situações que constituam ameaça para a segurança das aeronaves em voo no interior das superfícies de servidão de aeródromo.
- g) Este compete aplicar com carácter urgente as medidas necessárias para a correção dos problemas detetados para ser repostas as condições de segurança do tráfego aéreo evoluindo na área do aeródromo, bem como notificar as entidades competentes dos factos detetados.

## **Remoção de aeronaves.**

Caso se verifique a existência de aeronaves inoperacionais na área de movimento e nas suas proximidades será acionado um procedimento da sua remoção envolvendo o Operador de Aeródromo e o Proprietário constante no Certificado de Registo da Aeronave.

- I. Compete ao proprietário constante no Certificado de Registo de Propriedade de uma Aeronave providenciar, no período máximo de 24 horas, meios de remoção da aeronave caso esta fique inoperativa na área de movimento e suas proximidades, dando conhecimento do facto ao Operador de Aeródromo a quem solicitará autorização para acesso dos referidos meios.
- II. Ao Operador do Aeródromo compete diligenciar para que se efetive a remoção referida no ponto I, no caso de se verificar que o proprietário da aeronave não tem conhecimento da inoperacionalidade da aeronave ou não tenha dado início em tempo oportuno às operações de remoção.
- III. Na circunstância de ser o Operador do Aeródromo a providenciar os meios para a remoção de uma aeronave inoperacional será solicitada a intervenção dos serviços especializados para a realização da mesma.
- IV. O serviço de remoção referido em III será efetuado sob a responsabilidade do AITA de turno.
- V. As despesas resultantes dos trabalhos de remoção de uma aeronave inoperacional serão imputadas ao Proprietário constante do Registo da Aeronave.

## **Manuseamento de matérias perigosas.**

O Manuseamento e Armazenamento de Matérias Perigosas está descrito no PO.27-MN.06 - Operação e Segurança no Manuseamento de Combustíveis

## **Operações com baixa visibilidade.**

Não aplicável.

**Proteção das instalações de radar, ajudas rádio, telecomunicações e respetivas servidões.**

Não aplicável.

**Encerramento de Aeródromo**

Será emitido o respetivo NOTAM.

## **SECÇÃO V – PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA/ GESTÃO DA QUALIDADE DE DADOS AERÓNAUTICOS**

### **1 - Sistemas de Reportes**

#### **1.1 Formas de reporte e registo das alterações**

A Câmara Municipal de Bragança, Entidade originadora e/ou notificadora de informação e dados aeronáuticos para processamento e publicação aeronáutica, tem à sua responsabilidade a gestão do Aeródromo Municipal de Bragança e respetivas infraestruturas, bem como o Serviço de Apoio à Navegação Aérea “AFIS”. Para os fins referidos, delega no Diretor do Aeródromo, não só as responsabilidades pela elaboração das notificações e o seu envio ao Serviço de Informação Aeronáutica, mas também as responsabilidades de assegurar e manter os registos internos que permitam a verificação e o rastreio da informação desde a sua origem até ao serviço de informação aeronáutica e que os mesmos sejam mantidos por um período não inferior a 5 anos.

A Câmara Municipal de Bragança estabeleceu acordo formal com o Serviço de Informação Aeronáutica de acordo com o modelo e metodologia constante da CIA n.º 29/2013.

O Diretor do Aeródromo Municipal de Bragança nomeará responsáveis e determinará Responsabilidades pelas Notificações de alteração NOTAM, na sua ausência ou na ausência do seu substituto, conforme o previsto no ponto 2 (quadro) e formalizará junto da NAV Portugal E.P.E. DESICA (órgão AIS Central) e Centro Internacional NOTAM (NOTAM Office ou NOF).

#### **1.2 NOTAM**

NOTAM aviso distribuído por meio de telecomunicações que contém informações sobre a localização, condição ou alteração de qualquer instalação aeronáutica, serviço, procedimento ou perigo, cujo conhecimento atempado é essencial para o pessoal envolvido em operações de voo.

**a) Quando é que se deve elaborar uma Notificação que origine um NOTAM**

Sempre que se verifique qualquer alteração temporária de significado operacional direto de curta duração ou que sendo de longa duração ou de carácter permanente, tenha necessidade de difusão imediata.

**b) Quem deve elaborar uma Notificação NOTAM**

O Diretor do Aeródromo, em conformidade com o estabelecido na CIA n.º 21/10 de 09 de Agosto (Deveres dos Diretores dos Aeródromos).

O Diretor deverá definir de acordo com a especificidade própria do Aeródromo, os órgãos e respetivos responsáveis (Diretor substituto e /ou AITA) pela elaboração, verificação e aprovação da notificação de NOTAM, e pelo encaminhamento do pedido de publicação ao órgão competente da NAV Portugal E.P.E. (AIS – DESICA), através de um impresso próprio designado Notificação de Informação Primária (ver anexo 1).

**c) Processo relativo à elaboração de uma Notificação que Origine um NOTAM**

Para cumprimento deste objetivo o Diretor e / ou Responsável do Aeródromo, identificado, deverá assegurar o seguinte:

- Avaliar se a alteração/degradação temporária se enquadra nos requisitos definidos no Anexo 15 Cap.5.1.1.1, “Condições em que se deve obrigatoriamente emitir um NOTAM”:
  - i. Estabelecimento, encerramento ou alterações significativas na operação do aeródromo ou pistas;
  - ii. Estabelecimento, retirada ou alterações significativas na operação dos serviços aeronáuticos;
  - iii. Estabelecimento, remoção ou alterações significativas nas ajudas visuais;
  - iv. Interrupção ou reinício operacional de elementos importantes do sistema luminoso do aeródromo;
  - v. Ocorrência ou correção de deficiências ou impedimentos importantes na área de manobra;
  - vi. Alterações e limitações na disponibilidade de combustíveis e oxigénio;

- vii. Estabelecimento, remoção ou reinício operacional de faróis de perigo e de marcas de obstáculos significativos para a navegação aérea;
  - viii. Alterações significativas de obstáculos (penetração nas superfícies de desobstrução) à navegação aérea nas áreas de descolagem, aproximação e faixa de segurança da pista;
  - ix. Alterações significativas no nível de proteção normalmente disponível no aeródromo para salvamento e luta contra incêndios. (Para alterações categoria ver Anexo 14, Volume I, Capítulo 9.9.2);
  - x. Presença, remoção ou alterações significativas em condições de risco devido a neve, lama, gelo ou água na área de movimento.
- 
- Verificar se a alteração/ afetação temporária, consta dos vários itens do AIP. Se constar referenciar o respetivo item e utilizar a mesma designação/ linguagem;
  - Verificar se a alteração/ afetação temporária consta de alguma Informação Aeronáutica já publicada. Caso afirmativo, reavaliar da necessidade de emitir NOTAM. Reconhecida a necessidade, referenciar no texto do NOTAM a correlação existente (AIP; AIC; NOTAM; AIP/SUP; ou NOTAM NAC.), discriminando o n.º; item, etc. (de acordo com o previsto no Anexo - “Instruções para Preenchimento de Notificação NOTAM”);
  - Para elaboração da Notificação NOTAM, o Diretor ou o Responsável do Aeródromo, deve efetuar o preenchimento do impresso (Anexo1) em vigor para o efeito disponibilizado pela NAV Portugal E.P.E.. Depois de elaborada, a Notificação NOTAM, esta deverá ser submetida a verificação e aprovação de acordo com o Quadro de Responsáveis/Responsabilidades. Concluídas as etapas processuais de elaboração, verificação e aprovação a Notificação NOTAM, o Diretor ou o Responsável do Aeródromo, envia-a para o NOF, no seguinte endereço:

## **NAVEGAÇÃO AÉREA DE PORTUGAL E.P.E. (NAV-EPE)**

### **Centro Internacional NOTAM (NOF)**

**Rua C, Edifício 118, Aeroporto de Lisboa, 1700-007 Lisboa**

**Telefone: +351 218 553 342 (gravado)**

**Fax: +351 218 553 661 e +351 218 553 628**

**AFTN: LPPYNYX**

Ou entregues no mesmo endereço de forma tal que cheguem ao serviço de informação aeronáutica até 7 dias úteis antes da data prevista para a realização das atividades perigosas pertinentes.

- Avaliar se a alteração/afetação temporária se enquadra nos requisitos definidos no Anexo 15, Cap.5.1.1.4, “condições em que não é obrigatório emitir um NOTAM” como por exemplo em situações conforme as abaixo indicadas:
  - i. Trabalhos de Manutenção de rotina na plataforma e caminhos de circulação que não afetem a segurança de movimentos das aeronaves;
  - ii. Trabalhos de marcação da pista, quando a operação de aeronaves pode com segurança ser conduzida para outra pista disponível ou o equipamento utilizado pode ser removido quando necessário;
  - iii. Obstruções temporárias na vizinhança do aeródromo que não afetem a segurança das operações das aeronaves;
  - iv. Falhas parciais nas luzes de aeródromo sempre que essas falhas não afetem diretamente as operações das aeronaves;
  - v. Falta de serviço de *marshalling* na plataforma e controle de tráfego rodoviário;
  - vi. Inoperabilidade da posição, sinalética de encaminhamento, ou outra, na área de movimento etc..

### **1.3 - EMENDAS ao Manual VFR**

#### **a) Quando se deve elaborar uma Notificação que origine uma Emenda ao Manual VFR**

Sempre que se verifique uma alteração de informação de natureza permanente, afetando os dados publicados em Manual VFR.

#### **b) Quem deve elaborar uma Notificação que origine uma Emenda ao Manual VFR**

O **Responsável pelo Aeródromo** em conformidade com o estabelecido na CIA n.º 21/2010 de 09 de agosto (Deveres dos Diretores dos Aeródromos).

#### **c) Processo relativo à elaboração de Notificação com informação de carácter permanente, que origine uma Emenda ao Manual VFR**

O Diretor do Aeródromo, é o responsável pela manutenção permanente e atualizada dos dados do Manual VFR, e consequentemente pela elaboração das modificações permanentes à informação contida no Manual VFR, sempre que se justificarem, canalizando-as posteriormente para o Serviço de Informação Aeronáutica da NAV Portugal, E.P.E. (DESICA) e dentro do prazo ou seja, até 42 dias antes da data de efetividade que procederá à sua promulgação, sendo o respetivo calendário publicado na AIP de Portugal (GEN 3.1) e em CIA a publicar anualmente.

Para tal, o Diretor funcionará também como recetor de informação primária vinda de outras Entidades (i.e. Meteorologia, etc.). É, igualmente responsável pela correta manutenção de alguns dos dados do Manual VFR (CIA 21/2010 de 09 de Agosto), canalizando-a posteriormente para a NAV Portugal E.P.E. (DESICA) que procederá à sua promulgação.

Procedimento para a comunicação da informação, a publicar como Emenda ao Manual VFR, devem conter os seguintes elementos (CIA n.º 29/2013 de 12 de agosto):

- Identificação da entidade que efetua a notificação (Aeródromo) bem como o respetivo endereço postal, n.º do telefone, n.º do fax, e-mail, se aplicável endereço AFTN e n.º de referência do documento;
- Natureza e conteúdo da informação; e

- Data e horas (UTC) de início e fim (estimado) da atividade ou da alteração notificada.

Nota: Cópia do formulário para notificação de informação primária. (Ver Anexo 1 e/ou Anexo 4 à CIA n.º 29/2013 de 12 de agosto)

Comunicação de informação, de notificação para publicação:

**NAV Portugal, E.P.E.**

**Serviço de Informação Aeronáutica (DESICA)**

**Rua C, Edifício 118, Aeroporto de Lisboa, 1700-007 Lisboa**

**E-mail: [desica@nav.pt](mailto:desica@nav.pt)**

**Telefone: +351 218 553 696 ou +351 218 553 506**

**AFTN: LPPPYOYC**

Para cumprimento deste objetivo o Responsável pela notificação de informação, em conformidade com o estabelecido na CIA n.º 29/2013 de 12 de agosto, deverá assegurar o seguinte:

- Após avaliação, o Responsável pela notificação, deverá assegurar a qualidade do conteúdo da informação operacional dando de seguida início ao processo de notificação de que resultará um pedido de publicação de emenda ao Manual VFR, que submeterá posteriormente à NAV (AIS – DESICA) para promulgação.
- O Diretor e/ou Responsável pela notificação, deverá assegurar o cumprimento das situações ou atos que carecem de certificação, homologação ou autorização do ANAC, antes do pedido de publicação nomeadamente:
  - a) Abertura ao tráfego de novos aeródromos e heliportos;
  - b) Reabertura de aeródromo ou heliporto após obras que alterem as suas características físicas;
  - c) Reabertura de aeródromos ou heliportos após encerramento que tenha sido determinado pelo ANAC.;

- d) Reabertura de aeródromos ou heliportos que tenha sido condicionada a parecer prévio do ANAC. (neste caso a situação será objeto de informação aos serviços de informação aeronáutica por parte do ANAC;
- e) Novas características de áreas de manobra de aeródromos, incluindo comprimento/largura das pistas, caminhos de circulação, distâncias declaradas, altitudes, etc.;
- f) Estabelecimento de serviços AFIS, horários de funcionamento, encerramento ou modificação do estatuto de certificação;
- g) Horas de serviço do aeródromo;
- h) Informação sobre concretização de remoção de obstáculos;
- i) Novos equipamentos de ajudas luminosas, ajudas visuais à navegação, comunicações e sistemas elétricos;
- j) Novos sistemas e equipamentos de apoio à navegação aérea, bem como os procedimentos operacionais associados a esses equipamentos e sistemas;
- k) Novos procedimentos de navegação, de controlo de tráfego aéreo e de comunicações aeronáuticas;
- l) Novos serviços operacionais e equipamentos dos aeródromos;
- m) Novas valências de facilitação dos aeródromos;
- n) Reclassificação da categoria dos serviços de Salvamento e Luta Contra Incêndios SLCI;
- o) Nomeação de novos diretores e subdiretores de aeródromos;
- p) Realização de atividades que impliquem afetações ou restrições de espaço aéreo significativas, tais como festivais aeronáuticos, voos em grupo (voltas aéreas, travessias) de balões de ar quente, operação de UAV (aeronaves não tripuladas), espetáculos pirotécnicos e largadas de balões;
- q) Atribuição, modificação ou encerramento de Frequências;
- r) Instalação, modificação ou encerramento de equipamentos ou sistemas de comunicações, vigilância e navegação, incluindo ajudas rádio à navegação aérea e radar.

**Nota 1:** A informação para a NAV Portugal E.P.E. / Serviço de Informação Aeronáutica, para processamento e publicação, só será efetuada depois de obtido o necessário título de certificação, aprovação, homologação ou autorização emitido pelo ANAC.

**Nota 2:** para obtenção dos títulos dos certificados, aprovações, homologações ou autorizações do ANAC, devem as entidades notificadoras ou originadoras providenciar atempadamente a submissão da informação pertinente para:

**ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil**

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto Humberto Delgado

1749-034 Lisboa

Telefone: +351 21 284 22 26

Fax: +351 21 840 23 98

Email: [geral@anac.pt](mailto:geral@anac.pt)

Atividades e objetos potencialmente perigosos para o voo de aeronaves, ver ponto 6., CIA n.º 29/2013 de 12 de agosto.

## ANEXO 1

Anexo 2 - CIA n.º 29/2013 de 12 de agosto

Anexo 2 à CIA 29/13

 **NAV**  
NAV Portugal, S.A.S.

**Notificação de Informação Primária**

**Destinatário:**

DEBKA-AIS ☐ KALIS-NDP ☐

**CCD ENTRADA:**

SGIA (DEBKA)  SGID (KALIS)  (a preencher pelo AIS)

**1. Entidade Informadora / Originadora**

Nome: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

AFTN: \_\_\_\_\_ Data / Hora: \_\_\_\_\_ (ano) (mês) (dia) (hora/UTC)

**2. Informação Primária**

Aviação / Serviço / Facilidade: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ (ano) (mês) (dia) (hora/UTC)

Data de fim: \_\_\_\_\_ (ano) (mês) (dia) (hora/UTC)

Horário (se aplicável): \_\_\_\_\_

**3. Texto**

*Nota: Caso necessário complementar a informação com anexos.*

**Assinatura do Recetor:** \_\_\_\_\_

Data / Hora: \_\_\_\_\_ (ano) (mês) (dia) (hora/UTC)

## **ANEXO 1 (continuação)**

### **Como preencher uma Notificação de Informação Primária**

- a) Preencher com o código AFTN da entidade que fornece a informação (N/A – AFS: LPBGYDYA)
- b) Preencher com a informação de instalação, serviço ou facilidade conforme a necessidade.
  - Ex.: Instalação – Combustível - AVGAS temporariamente fora de serviço.
  - Ex.: Serviço – Serviço onde ocorre a alteração temporária (Ex.: Serviço de Luta Contra Incêndios, etc.)
  - Ex.: Facilidade – Lugar onde ocorre a alteração temporária (Ex.: Pista xx; *Taxiway* yy etc.)
- c) Preencher com o n.º de NOTAM que se deseja substituir (se aplicável)
- d) Preencher com a data de início a que se pretende ficar válida a informação NOTAM (ano / mês / dia / hora)
- e) Preencher com a data de fim a que se pretende ficar válida a informação NOTAM (ano / mês / dia / hora)

As datas de início e fim, estão relacionados com o período de validade do NOTAM e poderão ocorrer **3 situações distintas**:

**1.ª Situação** - Aplica-se quando houver a certeza, de que a alteração/degradação que origina o NOTAM será reposta no período indicado no fim da validade do NOTAM. Não é necessária mais nenhuma ação subsequente. O NOTAM expira automaticamente e a sua validade cancela-se a si próprio.

#### **Requisitos a observar:**

Não deverá exceder mais de 3 meses (Doc. 8126, Cap. 4.1.9)

Grupo data hora – Início / Fim da validade do NOTAM (10 dígitos no total): Ano (2 dígitos); Mês (2 dígitos); Dia (2 dígitos); Hora (4 dígitos).

Ex. 1205031205 (Ano 2022, Mês de Maio, Dia 03, às 12 Horas e 05 Minutos - há que assinalar com uma cruz a sigla Hora UTC)

**2.ª Situação** - Aplica-se sempre que o período de validade é incerto. Nesta situação há duas ações subsequentes a tomar. 1ª há que assinalar com uma cruz a sigla assinalar após a data de término a palavra “EST” de estimado de estimado; 2ª o NOTAM após o fim da data de validade indicada, deverá obrigatoriamente ser substituído ou cancelado por um outro NOTAM. Na parte referente ao texto deverá ser expresso “Este NOTAM cancela o NOTAM N.º----- ou “Este NOTAM substitui o NOTAM N.º-----“

**Requisitos a observar:**

Os mesmos referidos na 1.ª situação.

**3.ª Situação** - Aplica-se sempre que o período de validade for permanente. Nesta situação há duas ações subsequentes a tomar; 1ª há que assinalar no campo da data de término a sigla PERM; 2ª não se preenche a data de fim, que ficará em aberto.

**Nota:** A NAV / DESICA, ao receber um NOTAM PERM, iniciará de imediato o seu processo de transição para o AIP, não sendo necessário qualquer ação dos Aeródromos nesse sentido.

f) Horário (se aplicável). Deve traduzir de forma inequívoca o período de aplicabilidade do horário. Se houver interrupções (dias ou horas) estas deverão ser referenciadas.

g) Texto.

**Requisitos a observar:**

**LINGUAGEM** – Em língua inglesa preferencialmente, ou Portuguesa como alternativa.

**FORMA** – sintética e objetiva (sem ambiguidades)

**METODOLOGIA** – deverão ser utilizados sempre que aplicável a fraseologia aeronáutica constante no(s) Anexo(s) e Documentos ICAO.

Um NOTAM apenas deverá referenciar apenas um assunto.

Ex.: Se uma pista tiver em simultâneo uma degradação de um PAPI e de um Sistema de luzes de aproximação deverão ser emitidos 2 NOTAM's, um específico para cada assunto.

**Sempre que tenha sido assinalado uma correlação com Informação Aeronáutica já publicada, deverá ser referenciado em nota / observação a correlação existente.**

“Este NOTAM cancela o NOTAM N.º-----“ ou “Este NOTAM substitui o NOTAM N.º-----“ Ref. AIP AGA yyyy, item zzzz...

**Localização: Coordenadas** – Aplica-se a NOTAM's relacionados com a erecção, remoção ou alterações significativas de obstáculos à navegação aérea nas áreas de descolagem e aproximação.

- h) Preencher com a data e hora a que a comunicação é entregue.
- i) Preencher com a identificação da entidade que presta a informação. Os campos a cinzento são de preenchimento pela entidade recetora (AIS-NAV Portugal EPE).

## 2 - Identificação dos responsáveis pelas Notificações de alteração

No Aeródromo Municipal de Bragança aplica-se o seguinte quadro:

| RESPONSÁVEIS                                              | RESPONSABILIDADES                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Diretor do Aeródromo                                   | Aprovar a notificação de NOTAM.                                                                                                                                                             |
| 2. Diretor Substituto / Responsável pelo<br><i>Safety</i> | Verificar o teor da notificação NOTAM e aprovar a notificação de NOTAM, na ausência do Diretor.                                                                                             |
| 3. AITA de serviço no turno                               | Preparar a notificação de NOTAM, verificar a notificação de NOTAM na ausência do responsável pelo <i>Safety</i> e aprovar a notificação NOTAM na ausência do Diretor, ou do seu substituto. |

### **3 - Identificação do local de envio das Notificações de alteração**

**NAV Portugal, E.P.E.**

**Serviço de Informação Aeronáutica (DESICA)**

**Rua C, Edifício 118, Aeroporto de Lisboa, 1700-007 Lisboa**

**E-mail: [desica@nav.pt](mailto:desica@nav.pt)**

**Telefone: +351 218 553 696 ou +351 218 553 506**

**AFTN: LPPPYOYC**

## ANEXO 1 – LISTA DE CONTACTOS

|           |                                                                                                                               |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AERÓDROMO | Tel: 273381175 / 925982475<br>Fax: 273381065<br>Email: <a href="mailto:aerodromo@cm-braganca.pt">aerodromo@cm-braganca.pt</a> |
| AFIS      | Tel: 273381175 / 925982475<br>Email: <a href="mailto:afis@cm-braganca.pt">afis@cm-braganca.pt</a>                             |
| CDOS      | Tel: 965 951 204                                                                                                              |
| CIDNOF    | Tel: 218 553 462<br>Fax: 218 553 659<br>Email: LPPT.COM.nof@nav.pt                                                            |
| CODU      | 112                                                                                                                           |
| DA        | Tel: 932 550 351<br>Email: <a href="mailto:orlandosousagomes@cm-braganca.pt">orlandosousagomes@cm-braganca.pt</a>             |
| DOSM -    | Tel: 273 304 200                                                                                                              |
| GNR -     | Tel: 273 300 570                                                                                                              |
| GPIAA     | Tel: 212 739 255/915 192 963                                                                                                  |
| HOSPITAL  | Tel: 273 310 800                                                                                                              |
| ANAC      | Tel: 218 423 500<br>Fax: 218 473 585                                                                                          |

## ANEXO 2 – VERIFICAÇÕES DIÁRIAS

GERAL

Dashboard

RESUMO DE ENTRADAS

Pessoas

Viaturas

Hangaragem

SERVICO DE ATIS

Posição de Trabalho

Registro Diário de ATTA

Registro de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

Registro de Ocorrências

Comunicação de eventos

Procedimentos Semanais

Combustíveis

Manutenção

CONFIGURAÇÕES

Gerir Utilizadores

Gerir Perfis

Gerir Dados

ADMINISTRAÇÃO

Auto Inspeções Mensais

Auditaria

Relatórios

REGISTAR NOVA ENTRADA

Voltar para a Listagem de Registro diário Serviço de ATIS

Dia do Registro

27/07/2020

Hora do Registro

14:49

Registro Diário de ATTA

|              | TURNO                   | TURNO                   |
|--------------|-------------------------|-------------------------|
|              | <div>Turno</div>        | <div>Turno</div>        |
| Nome do ATTA | <div>Nome do ATTA</div> | <div>Nome do ATTA</div> |

Verificação de Equipamentos/procedimentos

| Turno                                                                               |             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| <div>Turno</div>                                                                    |             | Observações    |
| Equipamentos/procedimentos                                                          | Operacional |                |
| <div>Abertura do Serviço<br/>2019334412/219422004</div>                             | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Check NOTAM - Email: atis@com-braganca.pt</div>                                | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Estação Meteorológica</div>                                                    | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Freq 122.300 MHz</div>                                                         | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Rádio Portátil Terra-Ar</div>                                                  | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Rádio Portátil Terra-Terra</div>                                               | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Ajudar à Navegação</div>                                                       | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Iluminação Papis</div>                                                         | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Gravador Comunicação</div>                                                     | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Check Fim turno<br/>Plano de Voo Email:<br/>tas.aerobrom@com-braganca.pt</div> | <div></div> | <div>Obs</div> |
| <div>Fecho do Serviço<br/>2019334412/219422004</div>                                | <div></div> | <div>Obs</div> |

Observações

Observações

## ANEXO 3 – REGISTO DE ACESSOS DE PESSOAS

**AeroAdmin**

GERAL

Dashboard

REGISTO DE ENTRADAS

Pessoas

Viaturas

Hangaragem

SERVIÇO DE AFIS

Posição de Trabalho

Registo Diário de AITA

Registo de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

Registo de Ocorrências

Comunicação de eventos

Procedimentos Semanais

Combustíveis

Manutenção

CONFIGURAÇÕES

Gerir Utilizadores

Gerir Perfis

Gerir Dados

ADMINISTRAÇÃO

Auto Inspeções Mensais

Auditoria

Relatórios

REGISTAR NOVA ENTRADA

Voltar para a Listagem de Registo de Tráfego

Dia do Registo

27/07/2020

Hora do Registo

14:53

Movimentos

Nº de Aterragens

Nº de Aterragens

Nº de Descolagens

Nº de Descolagens

Aeronave

Matrícula

Matrícula

PMD

PMD

Natureza do Tráfego

Natureza do Tráfego

Passageiros

Nº de Desembarques

Nº de Desembarques

Nº de Embarques

Nº de Embarques

T.Direção

T.Direção

Tráfego

Origem

Origem

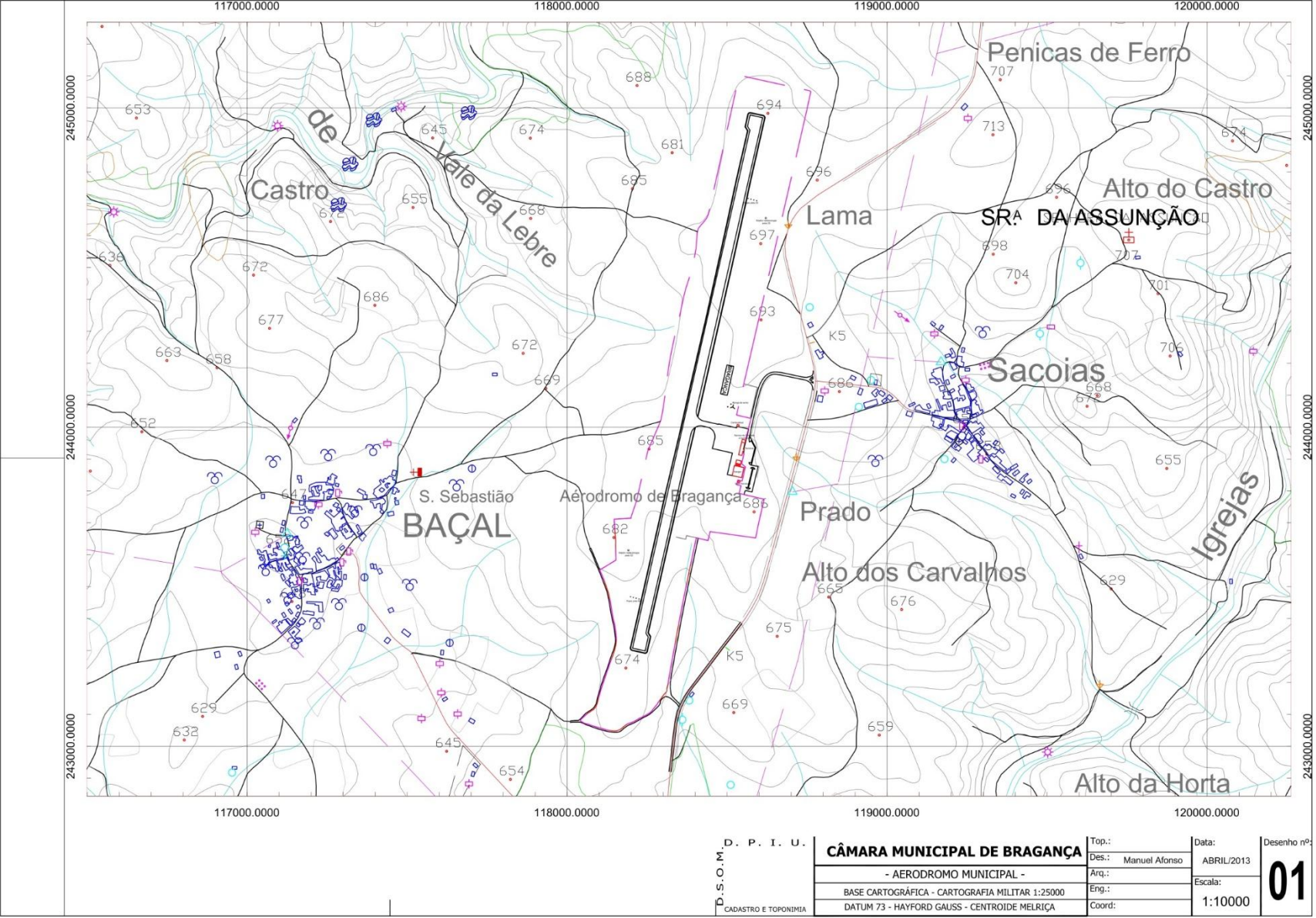
Destino

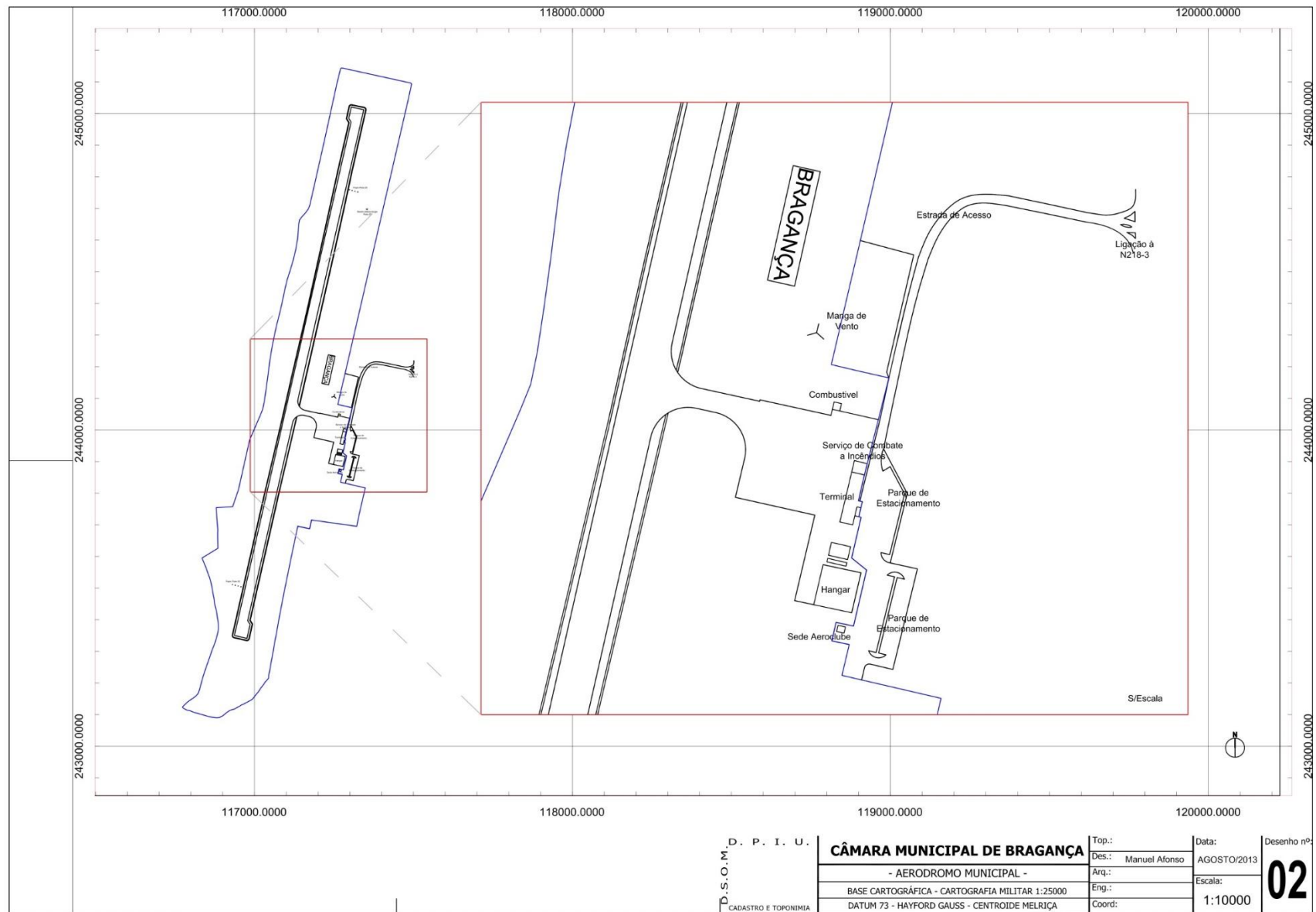
Destino

Observações

Observações

## **ANEXO 4 – PLANTAS**







## ANEXO 5 – REGISTO OCORRÊNCIAS

**AeroAdmin**

GERAL

Dashboard

REGISTO DE ENTRADAS

Pessoas

Viaturas

Hangaragem

SERVIÇO DE AFIS

Posição de Trabalho

Registo Diário de AITA

Registo de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

Registo de Ocorrências

Comunicação de eventos

Procedimentos Semanais

Combustíveis

Manutenção

CONFIGURAÇÕES

Gerir Utilizadores

Gerir Perfis

Gerir Dados

ADMINISTRAÇÃO

Auto Inspeções Mensais

Auditoria

Relatórios

REGISTAR NOVA ENTRADA

Voltar para a Listagem de Registo de Ocorrências

Dia da Ocorrência

27/07/2020

Hora da Ocorrência

14:56

Tipo

Tipo

Nome

Nome

Evento

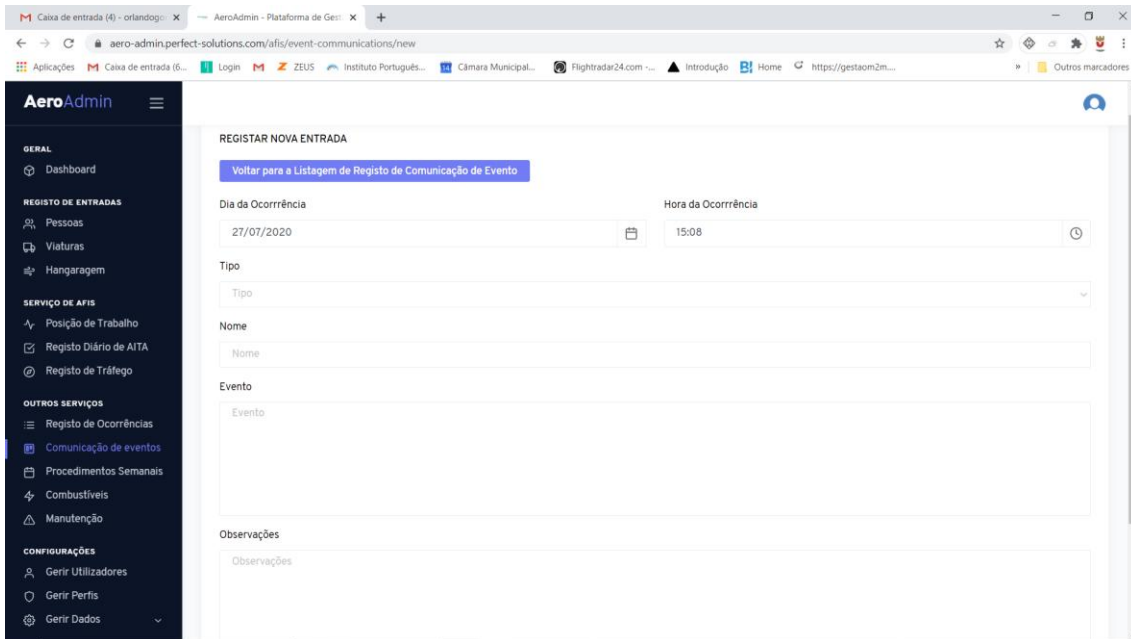
Evento

Observações

Observações

Submeter

## ANEXO 6 – REGISTO DE EVENTOS



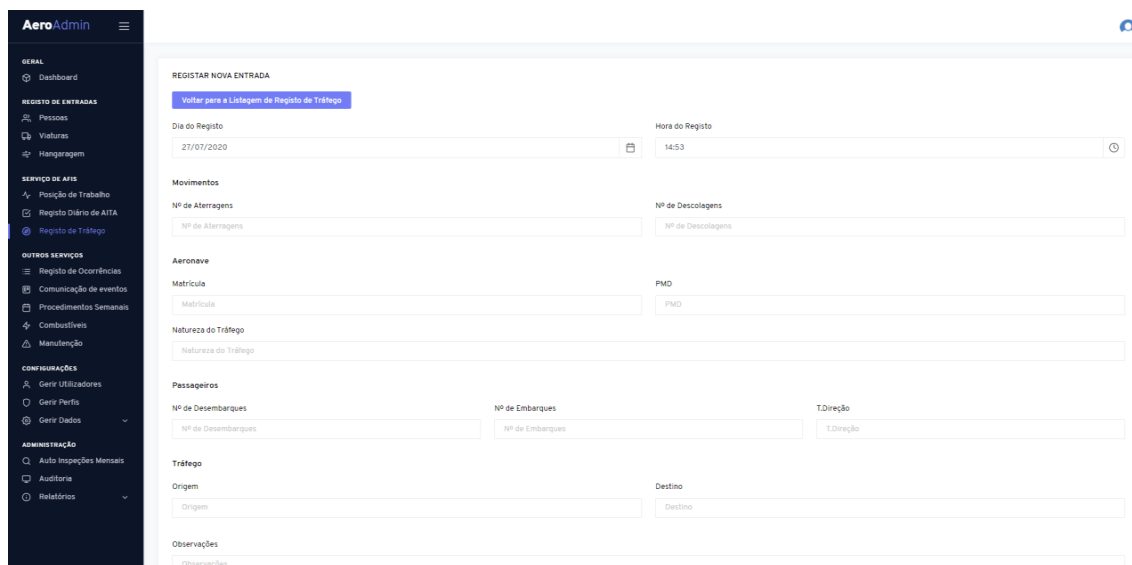
The screenshot displays the AeroAdmin web application interface. The browser's address bar shows the URL: `aero-admin.perfect-solutions.com/afis/event-communications/new`. The application's left sidebar contains a menu with the following sections:

- GERAL**
  - Dashboard
- REGISTO DE ENTRADAS**
  - Pessoas
  - Viaturas
  - Hangaragem
- SERVIÇO DE AFIS**
  - Posição de Trabalho
  - Registo Diário de AITA
  - Registo de Tráfego
- OUTROS SERVIÇOS**
  - Registo de Ocorrências
  - Comunicação de eventos (highlighted)
  - Procedimentos Semanais
  - Combustíveis
  - Manutenção
- CONFIGURAÇÕES**
  - Gerir Utilizadores
  - Gerir Perfis
  - Gerir Dados

The main content area is titled "REGISTAR NOVA ENTRADA" and includes a button "Voltar para a Listagem de Registo de Comunicação de Evento". The form fields are as follows:

- Data da Ocorrência:** 27/07/2020
- Hora da Ocorrência:** 15:08
- Tipo:** Dropdown menu with "Tipo" selected.
- Nome:** Text input field with "Nome" as a placeholder.
- Evento:** Text input field with "Evento" as a placeholder.
- Observações:** Text input field with "Observações" as a placeholder.

## ANEXO 7 – REGISTO DE TRÁFEGO



The screenshot displays the 'AeroAdmin' web application interface. On the left is a dark sidebar with a menu containing sections like 'GERAL', 'REGISTO DE ENTRADAS', 'SERVIÇO DE ATIS', 'OUTROS SERVIÇOS', 'CONFIGURAÇÕES', and 'ADMINISTRAÇÃO'. The main content area is titled 'REGISTAR NOVA ENTRADA' and includes a button 'Voltar para a Listagem de Registo de Tráfego'. The form contains several input fields organized into sections: 'Dia do Registo' (27/07/2020) and 'Hora do Registo' (14:53); 'Movimentos' with 'Nº de Aterragens' and 'Nº de Descolagens'; 'Aeronave' with 'Matricula' and 'PMD'; 'Passageiros' with 'Nº de Desembarques', 'Nº de Embarques', and 'T.Direção'; and 'Tráfego' with 'Origem' and 'Destino'. An 'Observações' section is at the bottom.

## ANEXO 8 – REGISTO DE PROCEDIMENTOS SEMANAIS

**AeroAdmin**

GERAL

Dashboard

REGISTO DE ENTRADAS

Pessoas

Viaturas

Hangeragem

SERVIÇO DE AFIS

Posição de Trabalho

Registo Diário de AITA

Registo de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

Registo de Ocorrências

Comunicação de eventos

Procedimentos Semanais

Combustíveis

Manutenção

CONFIGURAÇÕES

REGISTAR NOVA ENTRADA

Voltar para a Listagem de Procedimentos Semanais

Dia do Procedimento

12/08/2020

Hora do Procedimento

14:42

Tempo de Arranque (s)

Tempo de Arranque (s)

Contador (H)

Contador (H)

Reserva de Combustível (L)

Reserva de Combustível (L)

Revista Área de Manobra

Revista Área de Manobra

Observações

Observações

Submeter

## ANEXO 9 – REGISTO DE MANUTENÇÃO

**AeroAdmin**

GERAL

Dashboard

REGISTO DE ENTRADAS

Pessoas

Viaturas

Hangaragem

SERVIÇO DE AFIS

Posição de Trabalho

Registo Diário de AITA

Registo de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

Registo de Ocorrências

Comunicação de eventos

Procedimentos Semanais

Combustíveis

Manutenção

CONFIGURAÇÕES

REGISTAR NOVA ENTRADA

Voltar para a Listagem de Manutenções

Dia da Manutenção

12/08/2020

Hora da Manutenção

14:45

Tipo de Manutenção

Tipo de Manutenção

Responsável pela Manutenção

Responsável pela Manutenção

Meios Utilizados

Meios Utilizados

Eficácia de operação

Eficácia da operação

Observações

Observações

## ANEXO 10 – REGISTO DE AUTO INSPEÇÕES MENSAIS

AeroAdmin

GERAL

- Dashboard

REGISTO DE ENTRADAS

- Pessoas
- Viaturas
- Hangaragem

SERVIÇO DE AFIS

- Posição de Trabalho
- Registo Diário de AITA
- Registo de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

- Registo de Ocorrências
- Comunicação de eventos
- Procedimentos Semanais
- Combustíveis
- Manutenção

CONFIGURAÇÕES

REGISTAR NOVA ENTRADA

Voltar para a Listagem de Auto Inspeções Mensais

Dia do Registo

12/08/2020

Hora do Registo

15:20

Inspeção nº

Inspeção nº

Assunto

Assunto

Execução

Execução

Conhecimento

Conhecimento

Validade

AeroAdmin

GERAL

Dashboard

REGISTRO DE ENTRADAS

Pessoas

Viaturas

Hangaragem

Serviço de AFIS

Posição de Trabalho

Registro Diário de AITA

Registro de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

Registro de Ocorrências

Comunicação de eventos

Procedimentos Semanais

Combustíveis

Manutenção

CONFIGURAÇÕES

Gerir Utilizadores

Gerir Perfis

Gerir Dados

ADMINISTRAÇÃO

Auto Inspeções Mensais

Auditoria

Relatórios

Verificações Realizadas

| Nome                                                                                                                                                  | Operacional          | Observações    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| Área de movimento                                                                                                                                     | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Presença de água, neve, gelo, detritos, gravilha, depósitos de borraça, óleo ou derrames de combustíveis nas áreas pavimentadas e áreas de segurança. | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Estado de eventuais trabalhos em curso e das limitações inerentes à sua realização.                                                                   | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Condição de marcas e sinalização diurna. Estados das pinturas, manga de vento, sinais verticais, sinais transíveis, etc.                              | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Condição da sinalização luminosa e ajudas rádio.                                                                                                      | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Verificação de obstáculos e sua balizagem.                                                                                                            | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Verificação das condições e do equipamento de abastecimento de combustíveis, incluindo equipamento luta contra incêndios.                             | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Verificação das condições das instalações de apoio.                                                                                                   | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Verificação das condições das instalações e do equipamento de salvamento e luta contra incêndios.                                                     | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Verificação das condições da limitação de acesso: vedações, portões, cancelas, etc.                                                                   | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Riscos associados a animais.                                                                                                                          | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |

Auditoria



# MANUAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Bragança

AeroAdmin

GERAL

Dashboard

REGISTO DE ENTRADAS

Pessoas

Viaturas

Hangaragem

SERVÍÇO DE ATIS

Posição de Trabalho

Registo Diário de AITA

Registo de Tráfego

OUTROS SERVIÇOS

Registo de Ocorrências

Comunicação de eventos

Procedimentos Semanais

Combustíveis

Manutenção

CONFIGURAÇÕES

Gerir Utilizadores

Gerir Perfis

Gerir Dados

ADMINISTRAÇÃO

Auto Inspeções Mensais

Auditoria

Relatórios

MULTIUSUÁRIO

| Nome                                                      | Operacional          | Observações    |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| Manuais                                                   | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Registo de Movimentos e envio ANAC                        | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Registo de Inspeções diárias à Pista, Taxiway e Segurança | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Registo mensal a Equipamentos SEA e extintores            | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |
| Registo mensal de verificação dos contactos de emergência | <div>Avaliação</div> | <div>Obs</div> |

Procedimento Corretivo Aplicado

Procedimento Corretivo Aplicado

Observações

Observações

Submeter

## **ANEXO 11 – LISTA DE PROCEDIMENTOS**

- PO.26-PR.01.01- Monitorização do processo
- PO.26-PR.02.01 - Revisão pela gestão
- PO.26-PR.03.01 - Satisfação do utente
- PO.26-PR.04.01 - Ocorrências, Não conformidades e Melhorias
- PO.26-PR.05.01 - Gestão da mudança
- PO.26-PR.06.01 - Reporting policy, gestão de perigos e riscos
- PO.26-PR.07.01 - Auditorias internas
- PO.26-PR.08.01 - Gestão documental
- PO.26-PR.09.01 - Tratamento de reclamações
- PO.26-PR.10.00 - Processamento e controlo de tráfego
- PO.26-PR.11.01 – Formação
- PO.26-PR.12.01 - Manutenção preventiva
- PO.26-PR.13.01 - Manutenção corretiva